



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
Procuradoria do Município
Praça Raul Soares, 20 centro – CEP: 36.600.000.



**À COMISSÃO
COMPETENTE**
Em 14 / 02 / 2020
Luis Duran
Presidente

PROJETO DE LEI 12 /2020

LEI 1923 /2020

**APROVADO
2ª VOTAÇÃO**
Em 02 / 03 / 2020
Luis Duran
Presidente

**APROVADO
1ª VOTAÇÃO**
Em 14 / 02 / 2020
Luis Duran
Presidente

Fixa o percentual de reajuste do vale alimentação fornecido aos servidores do Município de Bicas e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de reajuste no percentual de 11,402210% (onze inteiros e quarenta centésimos por cento), conforme valores apurados na inflação de janeiro do ano de 2017 à dezembro de 2019 pelo IPCA - IBGE, sobre o valor total do ticket de alimentação concedido aos servidores do Município de Bicas, alterando o valor total para R\$ 89,12 (oitenta e nove reais e doze centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Bicas, 03 de Fevereiro de 2020.

PUBLICADO POR APLICAÇÃO
Período:
04/03/20 a 18/03/20
Elisabete
Assessora do Serviço
Prefeitura Municipal de Bicas

**APROVADO
3ª VOTAÇÃO**
EM 02 / 03 / 2020
Luis Duran
PRESIDENTE


HONORIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

À SANÇÃO
Em 03 / 03 / 2020
Luis Duran
Presidente

SANCIONADO
EM 04 / 3 / 2020

Prefeito Municipal